



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 778 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019

Altera os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal n. 774 de 20.12.2018 e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal n. 774 de 20.12.2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - APAE; CNPJ nº 50.732.460/0001-82; repasses no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com educação no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inclusão social no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão distribuídos em parcelas mensais até o encerramento do exercício.

II - Fundação Reviver - Unidade de Acolhimento Institucional CNPJ nº 01.217.717/0001-52, repasse no valor de até R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte reais), com a finalidade de Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial, de crianças e adolescentes a fim de garantir a proteção integral, em caráter provisório e excepcional que serão distribuídos no citado exercício em parcelas mensais até o encerramento do exercício.

.....

.....

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei Municipal n. 774 de 20.12.2018 não modificadas por esta lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas da presente lei serão suportadas por dotações devidamente consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal